



Câmara de Capelinha

LEI MUNICIPAL Nº 2561 DE 11 DE Junho DE 2025

"Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Capelinha/MG o evento denominado "Sede Santos", e dá outras providências."

O povo do Município de Capelinha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Capelinha/MG o evento denominado "Sede Santos", a ser realizado anualmente no último final de semana do mês de agosto.

Art. 2º O evento "Sede Santos" ocorrerá em dois dias consecutivos, no sábado e domingo, com a seguinte programação estimada:

I – No sábado: das 12h00 às 22h30;

II – No domingo: das 07h00 às 20h00, com encerramento oficial na celebração da Santa Missa.

Art. 3º O evento é voltado especialmente ao público católico, sendo reconhecido como manifestação religiosa, cultural e comunitária de relevante importância para o Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capelinha (MG), em 11 de Junho de 2025.


Jonas Barreiros dos Santos
Prefeito Municipal

Projeto de Lei de autoria do vereador Fernando Cordeiro da Costa.